

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação de Apoio à Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe – APEC-SE – EPP		UF: SE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdades Integradas de Sergipe (FISE), com sede no município de Tobias Barreto, no estado de Sergipe.		
RELATOR: José Barroso Filho		
e-MEC Nº: 201503295		
PARECER CNE/CES Nº: 473/2021	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/9/2021

I – RELATÓRIO

O presente processo, cadastrado no sistema e-MEC sob o nº 201503295, analisa o pedido de recredenciamento da Faculdades Integradas de Sergipe (FISE), com sede no município de Tobias Barreto, no estado de Sergipe.

Cumpridas todas as fases dos procedimentos, exigidas pela legislação vigente, vale ressaltar as informações contidas no Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

[...]

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de recredenciamento da IES, Faculdades Integradas de Sergipe – FISE (14622), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201503295 em 21-10-2015.

2. DA MANTIDA

A IES está situada na Rua Largo do Glicerino Cerqueira, nº 387, centro, no município de Tobias Barreto, no estado de Sergipe, CEP: 40020-400.

A instituição foi credenciada pela Portaria nº 238/2012.

A Portaria nº 1010/2019 credenciou a instituição em caráter provisório, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Segundo o cadastro do e-MEC, os índices da instituição são os seguintes:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2017
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	-	-
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2018
IGC Contínuo:	2.8155	2018

3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pela ASSOCIACAO DE APOIO A EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SERGIPE - APEC-SE (13769), Sociedade Simples Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.955/0001-22, com sede no município de Tobias Barreto, no estado de Sergipe.

Conforme exigências previstas no §4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 28/04/2021 tendo obtido os seguintes resultados:

Certificado de Regularidade do FGTS – O portal da CAIXA registra que “As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS”

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – O portal da Receita Federal registra que “As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 10.896.955/0001-22 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet”.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não constam outras mantidas em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos de graduação ofertados pela Instituição, consulta realizada em 28/04/2021:

Código	UF	Município	Grau	Curso	IES	Modalidade	Índices	Ato
1373264	-	Vários municípios	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO Autorização EaD Provisória: Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão contrato FIES: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão PRONATEC: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão PROUNI: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Vedação de Aumento de Vagas: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação a Distância	CPC: - CC: - ENADE:	
1372026	-	Vários municípios	Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS Autorização EaD Provisória: Portaria nº 1010 - DOU de	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação a Distância	CPC: - CC: 3 (2020) ENADE:	

				21/05/2019 Suspensão contrato FIES: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão PRONATEC: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão PROUNI: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Vedação de Aumento de Vagas: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019				
1372029	-	Vários municípios	Tecnológico	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Autorização EaD Provisória: Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão contrato FIES: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão PRONATEC: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão PROUNI: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Vedação de Aumento de Vagas: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação a Distância	CPC: - CC: - ENADE:	
1372059	-	Vários municípios	Tecnológico	LOGÍSTICA Autorização EaD Provisória: Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão contrato FIES: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão PRONATEC: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão PROUNI:	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação a Distância	CPC: - CC: - ENADE:	

				Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Vedação de Aumento de Vagas: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019				
1372051	-	Vários municípios	Licenciatura	PEDAGOGIA Autorização EaD Provisória: Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão contrato FIES: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão PRONATEC: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Suspensão PROUNI: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019 Vedação de Aumento de Vagas: Credenciamento EaD Provisório, Portaria nº 1010 - DOU de 21/05/2019	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação a Distância	CPC: - CC: - ENADE:	
1103818	SE	Tobias Barreto	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: 4 (2018) CC: 3 (2015) ENADE: 3 (2018)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 208/2020
1406547	SE	Tobias Barreto	Tecnológico	ALIMENTOS	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2018) ENADE:	Portaria de Autorização nº 796/2018
1104931	SE	Tobias Barreto	Licenciatura	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: 3 (2017) CC: 4 (2015) ENADE: 3 (2017)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 917/2018
1104028	SE	Tobias Barreto	Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: 3 (2018) CC: 3 (2015) ENADE: 2 (2018)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 208/2020
1390195	SE	Tobias Barreto	Tecnológico	DESIGN DE MODA	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2017) ENADE:	Portaria de Autorização nº 254/2018
1366993	SE	Tobias Barreto	Bacharelado	ENGENHARIA AMBIENTAL	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2017) ENADE:	Portaria de Autorização nº 1021/2017
1366995	SE	Tobias Barreto	Bacharelado	ENGENHARIA CIVIL	FACULDADES INTEGRADAS	Educação Presencial	CPC: - CC: 4	Portaria de Autorização

					DE SERGIPE (FISE)		(2018) ENADE:	nº 655/2018
1406545	SE	Tobias Barreto	Tecnológico	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: - CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 255/2018
1406177	SE	Tobias Barreto	Tecnológico	JOGOS DIGITAIS	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2018) ENADE:	Portaria de Autorização nº 796/2018
1104042	SE	Tobias Barreto	Licenciatura	LETRAS	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: 3 (2017) CC: 4 (2014) ENADE: 3 (2017)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 917/2018
1388817	SE	Tobias Barreto	Bacharelado	ODONTOLOGIA	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2018) ENADE:	Portaria de Autorização nº 621/2018
1104930	SE	Tobias Barreto	Licenciatura	PEDAGOGIA	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: 4 (2017) CC: 4 (2015) ENADE: 3 (2017)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 917/2018
1406195	SE	Tobias Barreto	Bacharelado	SERVIÇO SOCIAL	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: - CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 254/2018
1406240	SE	Tobias Barreto	Bacharelado	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE (FISE)	Educação Presencial	CPC: - CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 471/2018

O Cadastro do e-MEC apresenta uma relação de 8 cursos de especialização.

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 28/04/2021, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Data de Protocolo	Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Situação	Código da IES	Órgão	Fase Atual	Data de Entrada Fase Atual	Código do Curso	Curso
06/09/2017	Autorização	201713676	Protocolado	14622	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	2019-03-18	1406535	ESTÉTICA E COSMÉTICA
24/10/2016	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	201610540	Protocolado	14622	CFA	CONSELHO FEDERAL - ANÁLISE	2019-07-30	1373264	ADMINISTRAÇÃO
24/10/2016	Credenciamento EAD	201610412	Protocolado	14622	SERES/DIREG/COREAD	AGUARDANDO POLO OU PROCESSO VINCULADO	2019-08-16		
24/10/2016	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	201610413	Protocolado	14622	SERES/DIREG/COREAD	SECRETARIA - PARECER FINAL	2020-08-21	1372026	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
25/10/2016	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	201610417	Protocolado	14622	CTAA	CTAA - RECURSO	2018-12-20	1372029	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
24/10/2016	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	201610423	Protocolado	14622	SERES/DIREG/COREAD	AGUARDANDO POLO OU PROCESSO VINCULADO	2019-08-16	1372051	PEDAGOGIA
24/10/2016	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	201610425	Protocolado	14622	SERES/DIREG/COREAD	AGUARDANDO POLO OU PROCESSO	2019-06-10	1372059	LOGÍSTICA

						VINCULADO			
20/10/2016	Autorização	201609114	Protocolado	14622	GM	GM - HOMOLOGAÇÃO DO PARECER DO CNE	2019-03-15	1366993	ENGENHARIA AMBIENTAL
24/10/2016	Autorização	201609117	Protocolado	14622	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	2018-08-14	1366996	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
24/10/2016	Autorização	201608823	Protocolado	14622	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	2018-07-25	1366532	NUTRIÇÃO
23/10/2015	Recredenciamento	201503295	Protocolado	14622	SERES/DIREG/CGCIES	PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO	2020-05-26		

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR (03/03/2016)

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC n. 40/2007, republicada em 29/12/2010.

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO/2017

Em atendimento à legislação vigente, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a Avaliação de Regulação, que seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de avaliação institucional externa - Recredenciamento e Transformação de organização acadêmica (289).

A avaliação in loco, de código nº 126314, realizada nos dias de 16 a 20/05/2017, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,4
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	2,9
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	2,8
Eixo 4 - Políticas de Gestão	2,8
Eixo 5 - Infraestrutura	2,9
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Requisitos Legais e Normativos

6.1. Alvará de funcionamento. Sim

A IES apresentou à Comissão de Avaliação o Alvará de Licença, emitido pela Prefeitura Municipal de Tobias Barreto / Estado de Sergipe, de 30 de março de 2017. O alvará foi emitido em nome de Associação de Apoio à Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe, mantenedora da IES Faculdades Integradas de Sergipe. A validade do documento é até 31 de dezembro de 2017.

6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Não

A IES Faculdades Integradas de Sergipe apresentou à Comissão de Avaliação um Atestado de Regularidade, praticamente ilegível, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, com data de entrada em 28 de julho de 2016, data de validade até 25 de agosto de 2016 e em nome do Instituto Educacional Cecília

Meireles (o prédio é compartilhado pela IES com essa escola de educação infantil – pré-escola). Também foi apresentado um Formulário de Atendimento cadastrado junto à Unidade SAT – Lagarto – 1º SGIBM / Diretoria de Atividades Técnicas / Corpo de Bombeiros Militar / Secretaria de Estado da Segurança Pública / Estado de Sergipe, com data de 28 de setembro de 2016, em nome do Instituto Educacional Cecília Meireles, sito à Rua Largo do Glicério Cerqueira, Nº 387, bairro Centro, CEP 49300-000, município de Tobias Barreto, Sergipe.

6.3. Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico, conforme disposto na Portaria Nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013. Sim

A IES apresentou à Comissão de Avaliação a Portaria Nº 005/2016, de 22 de fevereiro de 2016, assinada pelo Diretor Geral e Acadêmico, Sr. José Cleantes Pimentel Actis, a qual designa a Sra. Maria das Graças Sampaio como Depositária do Acervo Acadêmico (DAA) da Instituição, a qual se torna responsável pela guarda e conservação do acervo acadêmico.

6.4. Condições de ACESSIBILIDADE FÍSICA para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, transtornos de conduta e altas habilidades/superdotação conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

O prédio utilizado pela IES Faculdades Integradas de Sergipe compõe-se de dois andares. O andar superior é alcançado por meio de escadas ou elevador. Há, no piso térreo, um banheiro adaptado a pessoas com necessidades especiais. Todos os pavimentos da Faculdade possuem piso tátil e as identificações das salas também são feitas em linguagem Braile. Há também uma rampa de acesso as dependências da IES.

6.5. Condições de ACESSIBILIDADE PEDAGÓGICA, ATITUDINAL E DAS COMUNICAÇÕES para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, transtornos de conduta e altas habilidades/superdotação conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

Em cada laboratório de informática (são em número de dois) existe um computador específico para pessoas com baixa acuidade visual. Ele possui teclado em linguagem braile e softwares de voz e imagem para o auxílio a essas pessoas.

6.6. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

O PDI 2015-2019 da IES Faculdades Integradas de Sergipe, à página 43, apresenta os Programas de Acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado – AEE. No texto, a IES cita que “Dentro de seu programa de políticas de inclusão, a FISE também contempla os alunos com transtorno do espectro autista – TEA. Buscará, sobretudo através do núcleo de apoio pedagógico da instituição, uma orientação ostensiva e sistêmica do corpo docente para desenvolver as condições específicas para inclusão desses sujeitos na comunidade acadêmica, bem como buscar seus melhores resultados diante dos currículos e panorama de ensino, extensão e pesquisa em vigor”. A Faculdade promoveu, nos dias 6 e 7 de abril de 2017, o projeto Autismo: Conhecer, Respeitar e Incluir. O projeto constou de apresentações culturais, palestra e mesa redonda com profissionais da área de saúde, professores e psicopedagogo especialista na área de Autismo.

6.7. Plano de Cargos e Carreira Docente. Sim

A IES Faculdades Integradas de Sergipe apresentou à Comissão de Avaliação o Plano de Carreira, que engloba os servidores docentes e técnico-administrativos. O

plano foi protocolado na Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Sergipe em 16 de maio de 2017, sob o Nº 46221.003894/2017-42.

6.8. Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos. Sim

A IES Faculdades Integradas de Sergipe apresentou à Comissão de Avaliação o Plano de Carreira, que engloba os servidores docentes e técnico-administrativos. O plano foi protocolado na Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Sergipe em 16 de maio de 2017, sob o Nº 46221.003894/2017-42.

6.9. Titulação do Corpo Docente Universidades e Centros Universitários: Percentual mínimo (33%) de docentes com pós-graduação stricto sensu, conforme disposto no Art. 52 da Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nº 1/2010 e Nº 3/2010. Faculdades: No mínimo docentes com formação em pós-graduação lato sensu, conforme disposto na Lei Nº 9.394/96. Sim

A IES Faculdades Integradas de Sergipe - FISE - possui, atualmente, em seu quadro docente, 26 (vinte e seis) professores, dos quais 5 (cinco) possuem pós-graduação lato sensu (19,2%) e 21 (vinte e um), pós-graduação stricto sensu (80,8%). Dos docentes com pós-graduação stricto sensu, 4 (quatro) são Doutores (15,4%) e 17 (dezessete) são Mestres (65,4%).

6.10. Regime de Trabalho do Corpo Docente Universidades: Percentual mínimo (1/3) de docentes contratados em regime de tempo integral, conforme disposto no Art. 52 da Lei Nº 9.394/96 e na Resolução nº 3/2010. Centros Universitários: Percentual mínimo (20%) de docentes contratados em regime de tempo integral, conforme disposto na Resolução Nº 1/2010. NSA

6.11. Forma Legal de Contratação dos Professores. Sim

Todos os docentes da IES Faculdades Integradas de Sergipe estão contratados mediante a assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social - regime CLT, segundo declaração dos professores, durante a reunião com os mesmos, e também por análise documental.

6.12. Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme disposto no Art. 11 da Lei Nº 10.861/2004. Não

A IES apresentou à Comissão de Avaliação o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação, o qual, aparentemente, é uma portaria da Direção acadêmica, porém não está assinado e nem datado. Esse documento, no seu Art. 2º, define que a Comissão Própria de Avaliação terá a seguinte constituição: - um Presidente; - um Coordenador de Curso; - dois representantes do corpo docente; - um representante do corpo técnico-administrativo; - um representante do corpo discente; - um representante da sociedade civil; e - um Secretário Executivo. A Portaria Nº 05, de 6 de fevereiro de 2016, assinada pelo Diretor Geral, Sr. José Cleantes Pimentel Actis, designa os componentes da Comissão Própria de Avaliação, que são: - Elisangela Batista da Silva (Professora) – Coordenadora da CPA; - Silvino Mateus Santos Leite (Professor) – Secretário Executivo; - Ilnara de Jesus Santos – representante do corpo técnico-administrativo; - Sabrina Silva Santos – representante dos estudantes; - Adélia dos Santos – representante dos docentes; - Stael Moura da Paixão Ferreira – representante dos docentes - Alessandra Conceição Monteiro Alves (Professora) – representante dos Coordenadores de Curso; e - José Adilson – representante da sociedade civil. A portaria Nº 01, de 2 de fevereiro de 2017, assinada pelo Diretor Geral, Sr. José Cleantes Pimentel Actis, afasta a Profa Elisangela Batista da Silva da função de Coordenadora da CPA; e a portaria Nº 02, de 2 de fevereiro de 2017, assinada pelo Diretor Geral, Sr. José Cleantes Pimentel Actis, nomeia a Profa Elisangela Batista da Silva para a função de Coordenadora da CPA. Observa-se que a Portaria Nº 05, de 6 de fevereiro de 2016, nomeia, dos 8 (oito) membros da CPA, 5

(cinco) que são docentes da Faculdade. Dessa forma, o inciso I do Art. 11 da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, não está sendo cumprido pela IES, pois o mesmo veda composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.

6.13. Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS), conforme disposto na Portaria Nº 1.132, de 2 de dezembro de 2009. Sim

A IES apresentou à Comissão de Avaliação a Portaria DG Nº 20/2016, de 5 de dezembro de 2016, assinada pelo Diretor Acadêmico, Sr. José Cleantes Pimentel Actis, que trata da criação da Comissão de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI. Também foi apresentada a Portaria DA Nº 21/2016, de 5 de dezembro de 2016, assinada pelo Diretor Acadêmico, Sr. José Cleantes Pimentel Actis, que trata simultaneamente da composição e da nomeação dos membros da COLAPS, que são: - Representante do corpo discente: Sabrina Silva Santos (titular) e Adelmo Fontes Nascimento (suplente); - representante do corpo docente: Stael Moura da Paixão Ferreira (titular) e Adélia dos Santos (suplente); e - representante da IES: José Cleantes Pimentel Actis e Ilnara de Jesus Santos.

6.14. Normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de Centros Universitários, conforme disposto na Resolução CNE/CES Nº 1/2010. NSA

6.15. Normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de Universidades, conforme disposto na Resolução CNE/CES Nº 3/2010. NSA

6.16. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

Em seu PDI, seção 2.3.8, à página 31, a FISE estabelece políticas de ações afirmativas de defesa e promoção da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, onde diz que “a faculdade santo antônio de queimadas (essa Comissão acredita que seja Faculdades Integradas de Sergipe - FISE) percebe claramente a importância dos conteúdos que devem (e estão) inclusos nas disciplinas e atividades curriculares dos seus cursos, cujos conteúdos são trabalhados de modo transversal, contínuo e permanente.” Isso foi verificado pela Comissão nas análises documentais in loco, onde é estabelecida a oferta das disciplinas Relações Étnico-Raciais (100 h) e História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena (80 h) em todos os cursos da Faculdade.

6.17. Políticas de educação ambiental, conforme disposto na Lei Nº 9.795/1999, no Decreto Nº 4.281/2002 e na Resolução CNE/CP Nº 2/2012. Não

Embora a IES Faculdades Integradas de Sergipe manifeste em seu PDI a importância da implantação de ações e políticas voltadas para a educação ambiental, não foram observadas tais ações e políticas na Instituição, nem através de regulamentos e projetos bem como nos projetos pedagógicos dos 5 (cinco) cursos atualmente ofertados e em funcionamento.

6.18. Desenvolvimento Nacional Sustentável, conforme disposto no Decreto Nº 7.746, de 05/06/2012 e na Instrução Normativa Nº 10, de 12/11/2012. NSA

6.19. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8/2012, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

Em seu PDI, seção 2.3.8, à página 31, a FISE estabelece políticas de ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos onde diz que “a faculdade santo antônio de queimadas (essa Comissão acredita que seja Faculdades Integradas de Sergipe - FISE) percebe claramente a importância dos conteúdos que devem (e

estão) inclusos nas disciplinas e atividades curriculares dos seus cursos, cujos conteúdos são trabalhados de modo transversal, contínuo e permanente.” Isso foi verificado pela Comissão nas análises documentais in loco, onde é estabelecida a oferta da disciplina Direitos Humanos, Educação e Sociedade (80 h) em todos os cursos atualmente ofertados e em funcionamento.

Indicadores com Conceito Insatisfatório

2.1. Missão institucional, metas e objetivos do PDI. 2

3.3. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu (aplica-se quando previsto no PDI). 2

3.12. Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico. 2

4.5. Sustentabilidade financeira. 2

4.6. Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional. 2

5.3. Auditório(s). 2

5.12. Salas(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente. 2

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A Comissão de Avaliação, composta pelos professores Luciano Vitoria Barboza (Coordenador), Vander Mendes Lucas e Domingos Alves Corrêa Neto, após realizar as considerações sobre cada um dos cinco eixos e sobre os requisitos legais e considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, atribuiu os seguintes conceitos por Eixo:

Eixo 1 – Conceito 3,4

A IES demonstrou em seus documentos e nas reuniões que tem se utilizado das avaliações institucionais para a sua evolução institucional. O projeto bem como o processo de autoavaliação está em funcionamento. A comunidade acadêmica tem participado e os resultados das avaliações tanto interna quanto externamente têm sido divulgados. Por fim, a elaboração dos relatórios tem sido periódica e utilizada pela IES nas suas políticas e ações.

Eixo 2 – Conceito 2,9

O PDI 2015-2019 da IES Faculdades Integradas de Sergipe está satisfatório com o desenvolvimento institucional observado por esta Comissão. Apesar das definições de missão, metas e objetivos da IES estarem confusos e não claramente relacionados, a IES tem demonstrado suficiente coerência entre o PDI e suas atividades de ensino de graduação e pós-graduação, atividades de extensão, pesquisa e iniciação científica, bem como demonstra suficiente coerência em suas ações ligadas à diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística, patrimônio cultural, desenvolvimento social e econômico, inclusão social, defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial e internacionalização.

Eixo 3 – Conceito 2,8

De uma forma geral, os indicadores deste eixo apresentam-se suficientes nas políticas acadêmicas e administrativas descritas no PDI, voltadas para o ensino de graduação. Não está prevista no PDI a oferta de pós-graduação stricto sensu e, na pós-graduação lato sensu, a IES ainda não planejou as ações necessárias para seu desenvolvimento conforme previsto no PDI em vigor. Existem ações suficientes para as atividades de extensão e de iniciação científica.

Eixo 4 – Conceito 2,8

Os indicadores desse eixo estão contemplados no PDI, destacando-se que os planos de carreira, dos docentes e dos técnico-administrativos, ainda estão em fase de

homologação junto à DRT/SE e em fase de implantação na IES. O sistema de registro acadêmico supre suficientemente às necessidades institucionais e encontra-se em fase de substituição, visando uma melhoria nos processos internos.

Eixo 5 – Conceito 2,9

A infraestrutura apresentada é muito boa para a sala dos professores. Apresenta-se suficiente em: instalações administrativas; salas de aula; espaços para atendimento aos alunos; infraestrutura para CPA; gabinetes para professores de tempo integral; instalações sanitárias; biblioteca: infraestrutura física, serviços, informatização e plano de atualização do acervo; recursos de tecnologias de informação e comunicação; laboratórios: infraestrutura física e serviços; e espaços de convivência e de alimentação. Por outro lado, a infraestrutura é insuficiente em auditório e salas de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

IES - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP/2017

A IES, em 22/07/2017, impugnou o Relatório de Avaliação.

CTAA – RECURSO/2017

Em 11/10/2017, a CTAA decidiu o seguinte:

“A CTAA vota pela manutenção do relatório da Comissão de Avaliação”.

SECRETARIA - PARECER FINAL

Resultado: Sugestão de Protocolo de Compromisso (27/03/2019)

“As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de celebração de PROTOCOLO DE COMPROMISSO com a IES, com base no padrão decisório expresso pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e pela Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, ressaltando que mesmo sob o marco regulatório anterior o processo teria encaminhamento dessa natureza.

Em atendimento à Instrução Normativa SERES nº 01/2018, a IES deverá apresentar elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento das fragilidades apontadas no relatório de avaliação.

O protocolo de compromisso será a oportunidade de a FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE - FISE demonstrar a superação do quadro insatisfatório da visita realizada em 16/05/2017 a 20/05/2017”.

PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

A IES, em 24/05/2019, aderiu ao Protocolo de Compromisso.

TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Analisado por: SISTEMA E-MEC

Data: 26/05/2020 04:46:05

Análise:

Resposta automática do sistema e-MEC. Prazo expirado de acordo com o parágrafo único, Art. 37. da Portaria Normativa Nº 40, de 12 de Dezembro de 2007

Diligência/2020

Em 15/09/2020, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES, instaurou uma diligência, com o seguinte teor:

“O processo supracitado, referente ao credenciamento da instituição Faculdades Integradas de Sergipe- FIPE (cód. 14622), chegou à fase de Parecer Final pós Protocolo de Compromisso sem ter ocorrido a Reavaliação in loco por Comissão designada pelo INEP, procedimento necessário para a conclusão do processo (Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

O processo poderá ter continuidade caso a Faculdades Integradas de Sergipe- FIPE (cód. 14622), em resposta a esta diligência, apresente seu Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso, comprometendo-se adicionalmente a pagar a taxa complementar de avaliação e a empenhar-se para a conclusão satisfatória do procedimento de avaliação in loco.

Em caso de resposta negativa ou mesmo de ausência de resposta em tempo hábil, os dados do processo serão encaminhados à Diretoria de Supervisão desta Secretaria para instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades cabíveis.

Lembramos que IES deverá utilizar exclusivamente o Sistema e-MEC para responder/atender, pontualmente, esta diligência, inserindo arquivo com as informações solicitadas no prazo de 30 dias, nos seguintes formatos: .doc ou .pdf”.

Resposta da Diligência

O sistema e-MEC apresentou a seguinte mensagem:

“Resposta automática do sistema e-MEC: Prazo expirado em 16/10/2020 para resposta desta diligência”.

A IES não anexou o Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso.

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Instrução Normativa nº 1/2018

O pedido de credenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 21-10-2015, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da IN nº 1/2018:

“Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento terá como referencial o CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos ou dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - obtenção de CI igual ou maior que três;

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos ou dimensões do CI; e

III - atendimento a todos os requisitos legais.

INEP – Avaliação/2017

A comissão do INEP atribuiu os seguintes conceitos à IES:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3,4
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	2,9
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	2,8
Eixo 4 - Políticas de Gestão	2,8
Eixo 5 - Infraestrutura	2,9

CONCEITO INSTITUCIONAL	3
------------------------	---

CrITÉRIOS da IN nº 1/2018

I - obtenção de CI igual ou maior que três;

A IES obteve CI/2017 igual a três.

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos ou dimensões do CI;

A IES não atendeu ao critério, porque obteve quatro conceitos insatisfatórios.

III - atendimento a todos os requisitos legais.

A IES não atendeu aos itens 6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), 6.12. Comissão Própria de Avaliação (CPA), e 6.17. Políticas de educação ambiental.

Na Impugnação do Relatório do INEP, a IES, em 22/07/2017, declarou que todos os requisitos estão cumpridos.

“(…)

a) 6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Encaminhamos, anexo 1, o atestado de Regularidade e Combate a Incêndio, com prazo de validade até 25/08/2017.

b) 6.12. Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme disposto no Art. 11 da Lei Nº 10.861/2004.

Devido a erros de interpretação nossas atas e portarias estavam com a participação dos respectivos suplentes. Agora devidamente corrigidos conforme Art. 11 da Lei Nº 10.861/2004, conforme arquivos em resposta, anexo – 2 Regulamento do CPA; Anexo 3 – Portaria CPA, Anexo 4 – Ata Reunião CPA.

c). 6.17. Políticas de Educação ambiental, conforme disposto na Lei Nº 9.795/1999, no Decreto Nº 4.281/2002 e na Resolução CNS/CP Nº 2/2012.

Neste item, verificamos uma incoerência de informação, visto que no resultado final do Relatório de Avaliação, a Comissão de Avaliação informou que a IES deixou de cumprir o Requisito Legal e Normativo para Políticas de Educação Ambiental. Porém, no EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PDI, item 2.6. Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social, a mesma Comissão de Avaliação, fala e descreve um pouco da Política de Educação Ambiental das Faculdades Integradas de Sergipe, dando um conceito NOTA 3, abaixo parte do texto.

“Justificativa para conceito 3: Também no seu PDI e especificamente relacionado ao tema, a IES estabelece no item 2.3.12 na página 33 a Política de educação ambiental e desenvolvimento nacional sustentável o PDI diz que “a concepção de formação universitária nos tempos atuais requer compromisso ético, humano, político, social, para fazer sentido na comunidade na qual estará inserida e, principalmente, precisa fazer sentido para a sociedade de maneira em geral. É com esse entendimento que a FISE vem através dos projetos pedagógicos, a fim de contribuir para o crescimento da população de Tobias Barreto e da população de cidades vizinhas”. Análises documentais in loco mostram que a IES vem realizando satisfatoriamente ações voltadas para o desenvolvimento econômico e social.”

Anexo – 5 Defesa Educação Ambiental, e Anexo – 6 Matrizes Curriculares dos Cursos das Faculdades Integradas de Sergipe”.

Nos anexos 5 e 6, a IES informa que está cumprindo com as políticas de educação ambiental, conforme disposto na Lei Nº 9.795/1999, no Decreto Nº 4.281/2002 e na Resolução CNE/CP Nº 2/2012; apresentando os PPCs dos cursos e fotos dos encontros sobre meio ambiente.

Protocolo de Compromisso

Em 27/03/2019, o Parecer Final indicou o Protocolo de Compromisso.

A IES aderiu ao Protocolo de Compromisso.

Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso/2020

A IES não anexou o Termo.

Supervisão

Em 16/10/2020, o processo de credenciamento foi encaminhado para instauração de procedimento sancionador na Diretoria de Supervisão/DISUP, conforme art. 56 do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, por ausência do termo de cumprimento do protocolo de compromisso.

O Despacho nº 174/2020, DOU de 18/12/2020, determinou as seguintes medidas:

- (i) Limitação do ingresso de novos alunos, em todos os cursos da instituição, ao quantitativo de 40 (quarenta), semestral ou anual, a depender do regime de oferta;*
- (ii) Suspensão de novos ingressos nos cursos de pós-graduação ofertados;*
- (iii) Vedação da abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação;*
- (iv) Vedação do aditamento de ato autorizativo que implique a ampliação da abrangência geográfica;*
- (v) Revogação das medidas cautelares impostas à IES pela Portaria SERES nº 495, publicada em 20 de novembro de 2020;*
- (vi) Continuidade do processo 201503295”*

Ofício 010/2020 DG/FISE de 07/12/2020

O ofício, anexado ao Processo SEI nº 23000.026334/2020-61 de supervisão, apresenta o Termo de Cumprimento das Metas do Protocolo de Compromisso - 2020.

A IES registra, no item 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, que “Diante do exposto esta Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso (CAPC), apurou que todas as ações relatadas e justificadas pelo resultado insuficiente na avaliação da Instituição de Educação Superior, configurado no relatório da comissão de avaliação in loco, foram na íntegra realizadas”.

Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS

A IES está em situação de irregularidade fiscal.

O Art. 25, § 5º, do Decreto nº 9.235/2017, estabelece que a “irregularidade perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o FGTS ensejará o sobrestamento dos processos regulatórios em trâmite, nos termos do Capítulo III”.

Dessa forma, decide-se dar continuidade à tramitação do processo, ficando condicionada à apresentação do Certificado do FGTS e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizados até a finalização da análise do processo de credenciamento.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Tendo em vista que a instituição foi submetida a processo de supervisão; sugere-se o credenciamento pelo prazo de 1 (um) ano, com base no art. 25, § 5º, da Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017.

Observação

No Ofício 010/2020 DG/FISE, de 07/12/2020, a instituição informa que a situação do AVCB é a seguinte:

“Ação 12 - emissão auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) (Concluída)

Encaminhado ofício de vistoria, aguardando visita do corpo de bombeiros”.

Obtendo o documento, a IES deverá anexá-lo no sistema e-MEC, de acordo com as seguintes instruções:

“O AVCB deverá ser inserido na aba “Comprovantes” dos dados do Endereço da IES. Para tanto, deve acessar o menu “Instituição”, e, a seguir, a opção “Endereços da IES”, na visão da IES no sistema e-MEC”.

O processo regulatório deverá ter prosseguimento em seu trâmite processual, condicionando-se a emissão do ato autorizativo à apresentação do AVCB, legível, nos termos da legislação vigente.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da IES, Faculdades Integradas de Sergipe – FISE (14622), situada na Rua Largo do Glicerino Cerqueira, nº 387, centro, no município de Tobias Barreto, no estado de Sergipe, CEP: 40020-400, mantida pela ASSOCIACAO DE APOIO A EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SERGIPE - APEC-SE (13769), com sede no município de Tobias Barreto, no estado de Sergipe, pelo prazo de 1 (um) ano, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Diante das ponderações da área técnica, nas quais o pedido formulado está em consonância com os requisitos legais exigidos para o desenvolvimento das atividades educacionais na modalidade a distância, acolho a sugestão de deferimento do pleito; em comento e submeto à Câmara de Educação Superior (CES), deste Órgão Colegiado, o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdades Integradas de Sergipe (FISE), com sede na Rua Largo do Glicerino Cerqueira, nº 387, Centro, no município de Tobias Barreto, no estado de Sergipe, mantida pela Associação de Apoio à Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe – APEC-SE – EPP, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 1 (um) ano, conforme dispõe o § 5º do artigo 25 da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 1º de setembro de 2021.

Conselheiro José Barroso Filho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente